

RESOLUÇÃO Nº 08/2018

(Publicada no Diário Oficial de 06/02/2018)

Habilita a PARQUE EÓLICO VENTOS DA BAHIA XVIII S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100170011609,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da PARQUE EÓLICO VENTOS DA BAHIA XVIII S/A, CNPJ nº 23.888.804/0001-74 e IE nº 141.719.494NO, instalada no município de Mulungu do Morro, neste Estado, ao benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

I - nas operações de importações de bens do exterior;

II - nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e;

III - nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de janeiro de 2018.

85ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAQUES WAGNER
Presidente